MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

Lei Municipal Nº 1044/2018

Publicado no
D.O.M em
13 NOV. 2018

Acrescenta alínea "a" no inciso quinto do artigo primeiro da Lei Municipal nº 608/2010.

A Câmara Municipal aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO,** Estado do Paraná, nos termos do artigo 69, inciso IV, da Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso quinto do artigo primeiro da Lei Municipal 608/2010, de Campo Magro passará a conter a seguinte redação:

V – Prova de inscrição no respectivo conselho municipal.

a) Na impossibilidade de comprovar a inscrição no respectivo conselho municipal, seja pela sua inexistência, pela sua inoperância ou por outro motivo justificável, tal fato deverá ser declarado pelo presidente da respectiva entidade e a declaração suprirá a exigência.

Art. 2º - Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 12 de setembro de 2018

Claudio Cesar Casagrande
Prefeito Municipal